



Protocolo n.º 20.107.758-3

8º Termo Aditivo ao contrato n.º 13/2019
celebrado entre a DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ e CENTRO DE
INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO
PARANÁ – CIEE

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ (DPPR), órgão público estadual independente, inscrita no CNPJ sob o nº 13.950.733/0001-39, sediada na Rua Mateus Leme, nº 1908, Centro Cívico, Curitiba, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral, DR. ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO, CPF nº 045.885.439-54 e pelo RG nº 7.097.617-0 SSP/PR, doravante denominada CONTRATANTE, e CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ (CIEE), inscrita no CNPJ sob o nº 76.610.591/0001-80, com sede à Rua Ivo Leão, nº 42, bairro Alto da Glória, em Curitiba-PR, CEP 80.030-180, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. Antoninho Caron, portador da Cédula de Identidade inscrita no Registro Geral sob o nº 736.273-0, inscrito no CPF/MF nº 080.071.529-20, resolvem celebrar o 8º Termo Aditivo ao Contrato nº 13/2019, proveniente do Pregão Eletrônico nº 009/2019 (Protocolo nº 15.155.826-7), cujo resultado fora homologado em 27/05/2019 (DIOE/PR nº 10445), conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO VALOR ATUAL CONTRATUAL

Fica alterada a “CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR MENSAL ATUAL” do 6º termo aditivo ao contrato 013/2019, para melhor adequação das especificações e aprimoramento da execução do contrato, de modo a fazer correlacionar o valor atual anual, passando a conter a seguinte redação:

Onde se lia:

“CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR MENSAL ATUAL

O valor mensal contratual atual é de R\$ 771.186,10. Com a alteração prevista na cláusula primeira, o valor mensal passa a ser R\$ 798.334,10 a depender do número de vagas de estágio preenchidas pela CONTRATANTE”

Agora se lê:

“CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL ATUAL

Em decorrência do reequilíbrio (revisão do vale transporte), o valor global de 01/04/2022 a 01/07/2024, é de R\$ 21.580.773,41, sendo R\$20.846.901,67 referente



ao valor atual previsto para o período e R\$ 733.871,74 decorrente do reequilíbrio previsto no 6º termo aditivo”.

Parágrafo Único: O presente termo não acarreta em incremento de despesas.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas constantes do contrato originário e demais termos aditivos celebrados, permanecendo inalteradas e vigentes.

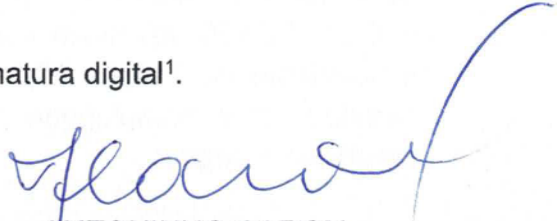
CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento deverá ser publicado no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Paraná, devendo ser providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do disposto no art. 110, da Lei nº 15608/2007, da Lei Estadual nº 20.927/2021 e da Resolução DPG nº 265/2021, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

E, por estarem às partes justas e acordadas através de seus representantes, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Curitiba, data de assinatura digital¹.

ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO
DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO
ESTADO DO PARANÁ
Contratante


ANTONINHO CARON
CENTRO DE INTEGRAÇÃO
EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ -
CIEE
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

¹ A data de assinatura será a data que a CONTRATANTE realizará a assinatura digital.